



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

Seminário Polícia Judiciária e Lei 14.344/2022 (Henry Borel)

Enunciados do Seminário Polícia Judiciária e Lei 14.344/2022 (Henry Borel)¹

Enunciado nº 1: O Delegado de Polícia, titular da investigação criminal, possui legitimidade para formular representação justificada ao Poder Judiciário com vistas à determinação de medida protetiva de urgência voltada a tutelar crianças, adolescentes ou mulheres vítimas ou testemunhas de violência doméstica ou familiar, sobretudo se vislumbrar potencial intimidação inibidora da livre manifestação de vontade da pessoa ofendida ou de seu representante.

Enunciado nº 2: Para a medida de afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima, prevista no artigo 14, III, da Lei 14.344/2022, assim como no artigo 12-C, III, da Lei 11.340/2006, considera-se disponível o Delegado de Polícia responsável no momento pelo atendimento de polícia judiciária da circunscrição do fato apurado.

Enunciado nº 3: A Polícia Civil integra o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, de modo a fomentar a articulação com demais atores da rede de proteção e do sistema de justiça, desde o atendimento inicial de casos penais no âmbito extrajudicial.

Enunciado nº 4: Na aplicação e interpretação da lei pelo Delegado de Polícia, na presidência da investigação criminal de suspeitas de violência doméstica ou familiar, serão consideradas as condições peculiares da mulher e também da criança e do adolescente, assim como os fins sociais a que se destinam as normas integrantes do microsistema de proteção (Lei 8.069/1990, artigo 6º, Lei 11.340/2006, artigo 4º e Lei 13.431/2017, artigo 3º).

Enunciado nº 5: O Delegado de Polícia, titular da investigação criminal, possui legitimidade para formular representação fundamentada ao Poder Judiciário destinada à produção antecipada de prova para a audiência judicial de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

¹ Evento realizado no dia 7 de julho de 2022, pela Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", da Polícia Civil do Estado de São Paulo (ACADEPOL).